

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1951/1972

Ementa

AMPLIA O SETOR INDUSTRIAL NA VILA PROGRESSO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 11/12/1972 13/12/1972 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2698/1972 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 <u>Lei n° 2507/1981</u> Revogada por

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LEI 1951/197 Fls. 2/2

LEI Nº 1951, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

8 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Punicipal, em sessão realizada no dia -06/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - A divisa entre o setor industrial e o setor predeminantemente residencial na Vila Progresso, constante da planta de setorização urbana, parte integrante do - artigo 1.08, da tei nº 1 576, de 31 de janeiro de 1 969 - (PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE JUNDIAÍ) - fica ampliado conforme a seguinte descrição perimétrica:

"Segue pela avenida São Paulo, que é uma via radial, no sentido cidade-bairro, entrando pela rua da Várzea até encontrar a rua José Maria Marinho, aí deflete à asquerda e segue pela citada rua, que terá 21,00 m de largura, con servando o seu atual alinhamento sul, até encontrar a marginal da estrada de ferro Santos a Jundiaí, por onde segue à direita."

Art. 29 - A área descrita no artigo anterior passa a integrar o setor industrial, aplicando-se-lho as normas e os índices a ole correspondentes, constantes da Lei nº - 1 576, de 31 de janeiro de 1 969, especialmente os contidos na tabela que acompanha o seu artigo 7.04.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do môs de dezembro de mil n<u>o</u> vecentos e setenta e dois.

> (MÁRIO PEREIRA LOPES) Diretor Administrativo

νþ

мор. з